Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 017/2021

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças.

O Projeto de Lei visa atualizar as dotações orçamentárias, nas seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Assistência Social para aquisição de cestas básicas para pessoas carentes, em virtude da pandemia do Coronavirus.
- Secretaria de Obras e Serviços para manutenção, reequipamento e modernização da frota municipal.

A referida suplementação será feita por superávit financeiro, ao Orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 10 de março de 2021.

MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina – SP.

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 215.000,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	**FR**	**Categoria**	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.11				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.11.00				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCAIL	
08.122.0025.2103				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA	
	413	3	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P DISTR. GRATUITA	115.000,00

	Ficha	FR	Categoria	**Descrição**	**Valor**
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0026.2142				MANUTENÇÃO, REQUIPAMENTO E MODERNIZAÇÃO	
	514	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
				TOTAL GERAL	**215.000,00**

Parágrafo Único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) apurado no exercício anterior.

Artigo 2º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2021.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 10 de março de 2021.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município